DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 5
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 049, de 19 de fevereiro de 2.024.

Designa servidor responsável pelo regime de adiantamento no período de férias da titular.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 4.549, de 30 de fevereiro de 2017, que regulamenta a realização de despesas em regime de adiantamento;

CONSIDERANDO que a Portaria n° 322, de 30 de outubro de 2023, designa servidores para responder pelo regime de adiantamento das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.374/2024, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a substituição da responsável pelo regime de adiantamento da Secretaria Municipal de Saúde, no período de férias da titular,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **Cristina Aparecida da Silva Macedo**, para responder pelo regime de adiantamento da Secretaria Municipal de Saúde, durante as férias da servidora Camila Valeria Machado, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal, em 19 de fevereiro de 2.024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2028-3659-FEF3-5CC4 e informe o código 2028-3659-FEF3-5CC4

Portaria n.º 050, de 19 de fevereiro de 2.024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o memorando nº 9.211/23 e o memorando nº 12.352/2024, contendo a Sindicância Administrativa nº 03/2023, a qual foi instaurada para apurar a responsabilidade pelo ocorrido com o veículo Caminhão Basculante - 127 - VW17260, Placa FYG6E87, de propriedade do Município;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar em face do ex-funcionário R. C. O., a fim de apurar eventuais violações ao disposto no artigo 154, incisos III, IX e XIV e ao artigo 157 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei Municipal nº.1.371/1992;

Considerando os despachos 28 e 29, do Sr. Prefeito no mesmo memorando;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

R E S O L V E:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta do ex - servidor R. C. O., que ocupava o cargo de Motorista, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas, em razão de danos causados no veículo Caminhão Basculante - 127 - VW17260, Placa FYG6E87, em virtude de suposta falha em sua condução, havendo indícios suficientes de que, supostamente, houve violação ao disposto no artigo 154, incisos III, IX e XIV e artigo 157 da Lei Municipal nº 1.371/1992.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA92-D344-B805-89F0 e informe o código CA92-D344-B805-89F0

Art. 2.º **NOMEAR** os servidores abaixo para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência da primeira:

Thaís Helena Wagner Cerdeira – Procurador Jurídico
Igor de Souza – Auxiliar Jurídico
Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira – Engenheiro Civil

Art. 3.º **FIXAR** o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º **DETERMINAR** sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 03/2024**".

Art. 5.º **NOTIFIQUE-SE** a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CA92-D344-B805-89F0 e informe o código CA92-D344-B805-89F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Srº **CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA as autoridades do Município, bem como a população em geral** para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no auditório da Câmara Municipal de Itaberá, situado a Rua Josephina Silva Mello nº 550 - Centro, nesta cidade de Itaberá (SP), no seguinte dia e horário:

27 de fevereiro de 2024 às 18:30 hs, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º quadrimestre de 2023.

A audiência será presencial e também transmitida por meio virtual, sendo que para a participação por meio virtual os cidadãos poderão apresentar suas dúvidas/perguntas inerentes ao conteúdo durante a apresentação da audiência através dos comentários nas redes sociais, assegurando igual direito a todos os cidadãos que estejam acompanhando a audiência presencialmente.

Publique-se este Edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do Poder Executivo.

Itaberá, 08 de fevereiro de 2.024.

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6D99-4E17-406C-5EBD e informe o código 6D99-4E17-406C-5EBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D99-4E17-406C-5EBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 08/02/2024 16:14:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6D99-4E17-406C-5EBD

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 20/2024 - DISPENSA Nº 08/2024

Pedro Augusto Barreira Lobo, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos através do art. 3º, inciso V, do Decreto nº 5.368/22, em cumprimento ao par. único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta no processo administrativo, autorizo a contratação da R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.762.908/0001-59, para elaboração de sondagem a percussão com ensaio de SPT (Standard Penetration Test) e indicação do nível do lençol freático conforme norma (NBR 6484), com relatório de sondagem e desenho de locação em folha padrão, incluindo ART do serviço devidamente recolhida, pelo valor global de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), pelo período de 60 (sessenta) dias , com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

.....

REVOGAÇÃO - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 12/2023

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público a revogação do aviso de intenção de contratar 12/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de impressão plotter T520,** por motivos de interesse público decorrentes de fato superveniente, constante no Processo Administrativo em referência.

.....